

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.332, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:7

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de R\$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais), destinado à aquisição de um veículo de fabricação nacional, com capacidade de carga útil de no mínimo 2.500 quilos, com carroceria confeccionada em madeira, ano de fabricação não inferior a 2017, que será classificado da seguinte forma:

**07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOSMUNICIPAIS**

061810004.2.011 - Fiscalização do Trânsito

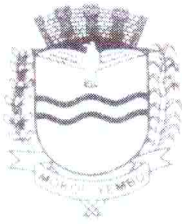
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 140.000,00

**Artigo 2°** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2016 na conta corrente n° 8450-6 - Banco do Brasil C/ Dimutran - Agência 01396-X.

**Artigo 3°** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei. /


**Artigo 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -